

Processo: 889/2026

Projeto de Decreto Legislativo: 2/2026

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Em análise o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do vereador EDILSON SANTOS, que visa **instituir a Sessão Solene em comemoração ao Dia do Psicanalista, a ser celebrada anualmente na semana do dia 6 de maio.**

Em análise do Projeto de Decreto Legislativo 2/26, a propositura em questão objetiva instituir ato solene em comemoração ao Dia Do Psicanalista.

Em sua justificativa, o autor esclarece: *Os psicanalistas desempenham papel relevante na sociedade, oferecendo escuta qualificada e promovendo espaços de reflexão que auxiliam indivíduos no enfrentamento de conflitos psíquicos, angústias e desafios próprios da vida moderna. A Psicanálise consolidou-se como importante campo de estudo e prática voltado à compreensão da subjetividade humana, contribuindo significativamente para o aprofundamento das reflexões sobre saúde mental, relações interpessoais e desenvolvimento emocional. A instituição de Sessão Solene anual representa forma legítima de valorização da categoria, permitindo que o Poder Legislativo Municipal reconheça publicamente a importância social, científica e humana do trabalho desenvolvido pelos psicanalistas, além de fortalecer o debate sobre saúde mental no município.*



Assim sendo, a matéria do respectivo projeto tem competência formal, pois se trata de uma medida administrativa do qual deverá ser realizado pela Administração desta Edilidade.

Nesse diapasão, o presente Projeto de Decreto Legislativo, a nosso ver, não apresenta óbices de ordem legal ou constitucional, por estar inserido entre as competências do Poder Legislativo Municipal.

Por fim, salientamos que a matéria exige *quórum* de dois terços, nos termos do inciso IV, § 2º do art. 36, da Lei Orgânica do Município.

Ante todo o exposto, sob os aspectos aqui analisados, esse é o nosso parecer, de natureza meramente opinativa e informativa, sem embargo de opiniões em contrário, que sempre respeitamos.

Santo André, em 16 de abril de 2026.

CIRLENE DA SILVA SERAPIÃO
Consultora Legislativa
OAB/SP 238974

